



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 706/2022  
Data: 27/04/2022 - Horário: 12:22  
Legislativo

**INDICAÇÃO N° \_\_\_\_\_, DE 2021**

*Apelo ao Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Segurança Pública que determine a inclusão no portal da Transparência da Segurança Pública dos registros de Boletins de Ocorrência cuja natureza seja maus-tratos animais.*

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Segurança Pública para que determine a inclusão no portal da Transparência da Segurança Pública dos registros de Boletins de Ocorrência cuja natureza seja maus-tratos animais.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como escopo garantir o direito à informação da população alagoana em relação aos crimes de maus-tratos animais no Estado. O acesso aos registros de Boletins de Ocorrência (BO) disponíveis no sistema de Registro Digital de Ocorrência (RDO) da Polícia Civil seria executado nos mesmos termos dos dados que são liberados para os crimes de homicídio doloso, feminicídio, latrocínio, lesão corporal seguida de morte, registros de óbitos – IML, morte recorrente da intervenção policial, morte suspeita, furto de veículo, roubo de veículo, furto de celular e roubo de celular.

É de conhecimento público o aumento exponencial dos casos de maus-tratos sofridos por animais no Estado de São Paulo, no entanto, o crescimento vertiginoso





Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

---

dos atentados contra a incolumidade física e psicológica dos animais não são representados em números fidedignos.

Logo, há que se haver uma divulgação maciça pelo Poder Público da necessidade de se denunciar os maus-tratos animais para que o Estado possa fomentar, criar e executar políticas públicas em favor da vida dos animais. O Estado tem a obrigação de garantir a transparência dos dados e o acesso à informação para a população, isto para que o cidadão possa tomar conhecimento da causa e cobrar do Poder Público as ações urgentes e cabíveis em relação a matéria

Portanto, requesto seja, após submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): *“A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Segurança Pública para que determine a inclusão no portal da Transparência da Segurança Pública dos registros de Boletins de Ocorrência cuja natureza seja maus-tratos animais.”*

  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual